

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 32985302/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.010048/2023-18

Assunto: Auto de Infração nº 1246 00250 2023

Interessado: JESUS CAMILO BARDALES CAHUACHE

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 04 de Agosto de 2023 em desfavor de JESUS CAMILO BARDALES CAHUACHE, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 23/10/2023. (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/jesus-camilo-bardales-cahuache-08240-010048-2023-18/view).
- 3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
- 4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, <u>fica aplicada em definitivo a multa de R\$</u> 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10° do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32985302&crc=25CEB0CF.

Código verificador: **32985302** e Código CRC: **25CEB0CF**.

Referência: Processo nº 08240.010048/2023-18 SEI nº 32985302